



FAQ CAPES - Novação

1. O que é a Novação?

A Novação, no âmbito dos programas geridos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, consiste na criação de uma ou mais obrigações em substituição à obrigação de ex-beneficiários de bolsas no exterior em retornar e permanecer no território brasileiro em período não inferior à vigência da bolsa, em consonância com aos artigos 360 a 367 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

2. Qual o objetivo da Novação?

Possibilitar que o bolsista/ex-bolsista, em função da impossibilidade de cumprir obrigação que diz respeito ao retorno e à permanência no Brasil por período equivalente ao da bolsa no exterior, contribua para o desenvolvimento do Brasil de forma significativa, mesmo permanecendo no exterior, por meio:

I - continuidade da contribuição dos ex-bolsistas com a Educação, pesquisa científica, tecnologia e inovação do Brasil;

II - formação de redes de cooperação em Educação e em Ciência, Tecnologia e Inovação;

III - incentivo ao intercâmbio de informações entre instituições brasileiras e estrangeiras, bem como entre outros atores do sistema de Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de colaboração de ex-bolsistas residentes no exterior;

IV - promoção da cooperação e da interação entre os entes públicos e entre os setores públicos e privados internacionais;

V - promoção da troca de conhecimento e experiências entre profissionais da ciência e da educação e ex-bolsistas residentes no Brasil e no exterior;

VI - regularização da situação de ex-bolsistas residentes no exterior com obrigação de retorno pendentes junto à CAPES.

3. O que é considerado, no entendimento da Capes, impossibilidade de cumprimento do período de interstício?

A Capes entende que é aquela situação que, justificada e aceita pela instituição consoante ritos formais estabelecidos, faz com que o bolsista/ex-bolsista opte por não retornar ao Brasil e aqui permanecer pelo mesmo período da bolsa usufruída.

4. Como funciona a solicitação de Novação?

Ela se inicia com a submissão do pedido pelo interessado que concluiu os estudos no exterior (ex-bolsista), respeitadas as condições para o envio da proposta previstas na Portaria nº 287, de 19 de dezembro de 2023, com posterior análise técnica, de mérito e homologação pela Capes.



FAQ CAPES - Novação

5. Qual instrumento legal regula o instituto da Novação no âmbito dos programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes?

A Portaria CAPES nº 287, de 19 de dezembro de 2023 e Portaria CAPES nº 193, de 25 de junho de 2024.

6. O prazo de vigência da minha bolsa terminou antes da publicação da Portaria nº 287/2023, posso submeter proposta de novação?

Sim, conforme edital específico, publicado na página da CAPES: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/politica-de-novacao-para-bolsistas-e-ex-bolsistas-no-exterior>

7. Qual (is) critério(s) é utilizado pela Capes para classificar um ex-bolsista? (e.g., data de fim do termo de outorga, data da última mensalidade da bolsa, migração para a Coordenação de Apoio a Ex-bolsistas e Egressos - CAEE, data da defesa da tese).

No âmbito dos programas da Diretoria de Relações Internacionais, é considerado ex-bolsista todo beneficiário cuja bolsa tenha sido finalizada em decorrência do cumprimento de todas as atividades aprovadas quando da concessão.

8. Estou em adiamento de interstício, nesse caso posso pedir novação?

Sim. O solicitante que está no período de adiamento de interstício é considerado ex-bolsista, portanto, pode solicitar novação no prazo indicado no Edital.

9. Sou ex-bolsista na modalidade sanduíche, posso solicitar novação?

Para ser elegível, o proponente dessa modalidade, deve cumprir as demais obrigações assumidas: retornar ao Brasil no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da bolsa; e concluir o curso no Brasil (antes da submissão da proposta). No caso de doutorado sanduíche, o retorno ao Brasil deve ocorrer com antecedência mínima de seis meses da data prevista para defesa da tese.

Vale lembrar que para bolsas concedidas a partir de 2019 (regulamentadas pela Portaria CAPES nº 289/2018), o § 3º do art. 99 prevê que *“para as modalidades sanduíche, o período de interstício será finalizado com a conclusão dos estudos no Brasil que ensejaram a concessão da referida bolsa no exterior”*.

10. Sou ex-bolsista e já firmei o termo de confissão de dívida, posso submeter proposta de Novação?

Não. A Novação não se aplica aos ex-bolsistas que já firmaram Termo de Confissão de Dívida ou que já tenham sido inscritos em Dívida Ativa da União, bem como nos casos de pedidos de afastamento temporário do país.

11. Quais são os requisitos para submissão de proposta de Novação e que deve conter no detalhamento da proposta?

O pedido de Novação deverá atender os seguintes requisitos:

- I. justificativa da concessão da novação pretendida;



FAQ CAPES - Novação

- II. demonstração verificável da relevância da solicitação para o desenvolvimento educacional e científico do Brasil;
- III. proposta detalhada das atividades alternativas, com demonstração de relevância e duração compatíveis com o prazo da bolsa usufruída; e
- IV. desistência por parte do interessado de eventual ação judicial que tenha sido ajuizada em relação ao descumprimento de obrigações relativa ao período de interstício.

A proposta de novação deverá conter detalhadamente a(s) atividade(s) alternativa(s), de relevância e duração compatíveis com a vigência da bolsa usufruída, bem como os meios para a comprovação do cumprimento, incluindo:

- I. metas e os indicadores de avaliação;
- II. cronograma de execução;
- III. previsão do tempo de realização de cada atividade;
- IV. estimativa de dedicação semanal;
- V. instituições de ensino ou pesquisa e/ou empresas envolvidas; e
- VI. demais aspectos relevantes.

Serão consideradas atividades alternativas, sem prejuízo a outras:

- I. a continuidade da pesquisa objeto do fomento por parte da CAPES na mesma instituição que vinha desenvolvendo;
- II. engajamento em novo objeto de pesquisa em instituição estrangeira com direto interesse para o Brasil;
- III. a manutenção de vínculo ativo e reconhecido pela Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT) brasileira, por exemplo, credenciamento como docente em Programa de Pós-graduação ou como pesquisador colaborador;
- IV. participação comprovada em redes de cooperação na pesquisa em educação, ciência, tecnologia e inovação;
- V. realização de pesquisas educacionais, científicas e/ou tecnológicas em conjunto com pesquisadores radicados no Brasil;
- VI. atuação no setor industrial ou de serviços em área estratégica de CT&I para o Brasil;
- VII. orientação de pesquisadores brasileiros, em cursos de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado no exterior ou no Brasil, na modalidade presencial ou a distância;
- VIII. ministério de disciplinas em graduação e pós-graduação no Brasil;
- IX. apoio nos programas da CAPES de formação inicial e continuada de professores da Educação Básica;
- X. publicação de artigos em periódicos internacionais ou nacionais, em coautoria com pesquisadores radicados no Brasil;
- XI. publicação de artigos em eventos internacionais e nacionais, em coautoria com pesquisadores radicados no Brasil; e
- XII. depósito de patentes.

Serão aceitas propostas de novação com previsão de atividades a serem realizadas tanto de modo presencial quanto remoto, com igual relevância.



FAQ CAPES - Novação

Não serão computadas na proposta de novação atividades desenvolvidas antes do efetivo protocolo do requerimento de novação.

A proposta não pode condicionar as obrigações à concessão de novos recursos da CAPES em favor do proponente.

12. Como funciona o procedimento de envio da proposta de novação?

O pedido de Novação deverá atender os requisitos constantes no Art. 6º da Portaria nº 287, de 19 de dezembro de 2023 e no item 4 do edital.

O proponente deverá preencher o formulário de inscrição on-line em língua portuguesa (pt- BR) e apresentar os documentos exigidos.

Ao formulário de inscrição deverão ser anexados, eletronicamente, os documentos obrigatórios discriminados no edital e que deverão ser gerados em formato "PDF", limitando-se a 5 MB (cinco megabytes), incluídos obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição da internet.

A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as propostas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

13. Atividades realizadas antes da data de recebimento do pedido de Novação serão consideradas?

Não.

14. Supervisão de estágios de alunos de graduação e atividades relacionadas ao ensino na graduação serão aceitas para a novação?

Sim, orientação de pesquisadores brasileiros, em cursos de graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado no exterior ou no Brasil, na modalidade presencial ou a distância;

15. Realizei atividades durante meu programa de bolsa financiada pela Capes, posso utilizá-las na proposta de novação?

Não.

16. Qual período máximo para o cumprimento da Novação?

O prazo máximo é o correspondente ao da bolsa recebida, incluída prorrogação sem ônus para a CAPES, quando for o caso.

17. E se minha proposta for indeferida, posso submeter nova proposta?

Sim.

18. Quais são as etapas de análise da proposta de novação?

O processo seletivo será realizado em três etapas:



FAQ CAPES - Novação

- I. Análise documental;
- II. Análise de mérito acadêmico-científico-tecnológico por parte de uma Comissão Assessora, constituída por consultores ad hoc, nomeada pela Presidência da CAPES, na qual serão levadas em consideração as qualificações do proponente, as atividades propostas e seu potencial impacto e relevância na retribuição do investimento realizado na formação do(a) bolsista ou ex-bolsista, que deverão ser demonstrados por meio de indicadores; e
- III. Análise do parecer final da Comissão Assessora pela Coordenação-Geral de Monitoramento de Resultados e Planejamento - CGMRP da CAPES e decisão sobre a aprovação da proposta.

19. No que consiste a análise técnica?

A análise documental consistirá na verificação por equipe técnica da CAPES, dos seguintes elementos:

- I. preenchimento integral e correto do formulário eletrônico de inscrição;
- II. fornecimento da documentação e informações obrigatórias para a proposta;
- III. atendimento aos objetivos da novação previstos no artigo 3º, aos requisitos do pedido previstos no parágrafo único do artigo 6º da Portaria CAPES 287/2023 e item 4.1 do presente Edital;
- IV. detalhamento da(s) atividade(s) alternativa(s), de relevância e duração compatíveis com a vigência da bolsa usufruída, bem como os meios para a comprovação do cumprimento, de acordo com o disposto Art. 7º da Portaria CAPES 287/2023 e item 4.2 do Edital.

20. Meus documentos foram reprovados na análise documental, posso interpor pedido de reconsideração?

Sim, em caso de indeferimento o proponente será comunicado e poderá interpor pedido de reconsideração, conforme o previsto no Edital, em até 5 (cinco) dias contados da data do Resultado da Análise Documental, acessando o link: <https://inscricao.capes.gov.br/>.

O pedido de reconsideração da etapa de Análise Documental deverá ser dirigido à Coordenação de Apoio a Ex-Bolsistas e Egressos - CAEE que, não reconsiderando a decisão, o encaminhará para a Coordenação-Geral de Monitoramento de Resultados e Planejamento (CGMRP) para deliberação final, da qual não caberá recurso.

21. O que a Comissão Assessora levará em consideração para análise de mérito da minha proposta?

Na avaliação da proposta de novação, serão realizadas análises documentais e de mérito acadêmico-científico-tecnológico, levando-se em consideração as qualificações do proponente, as atividades propostas e seu potencial impacto e relevância na retribuição do investimento realizado na formação do ex-bolsista, e ainda:



FAQ CAPES - Novação

- I. a pertinência das atividades propostas para o desenvolvimento da educação, da produção científica, tecnológica ou industrial do Brasil e/ou para o desenvolvimento social, econômico e ambiental do país;
- II. a experiência do proponente e sua capacidade de contribuir para as atividades incluídas na proposta de novação;
- III. a viabilidade e exequibilidade das atividades propostas dentro do cronograma sugerido;
- IV. a coerência das ações propostas com a área de formação do proponente no exterior;
- V. a adequação do tempo de duração da proposta de novação com o interstício exigido;
- VI. a relevância das atividades alternativas para a CT&I no Brasil;
- VII. a capacidade da instituição ou empresa com a qual o proponente está vinculado, seja ela no Brasil ou no exterior.

22. Terei acesso a identidade dos consultores *ad hoc* membros da análise de mérito?

Considerando que a análise de mérito é considerada uma fase preparatória, a lista dos membros da comissão assessora será divulgada somente após a divulgação do resultado.

23. Tenho acesso as propostas de Novação dos outros(as) bolsistas ou ex-bolsistas?

Não.

24. Minha proposta de Novação não obteve aprovação posso interpor recurso?

Sim. A análise do recurso será efetuada pela Diretoria de Relações Internacionais da CAPES.

25. Qual o prazo para análise do meu recurso?

Em até 5 (cinco) dias corridos após a comunicação realizada pela CAPES.

26. O envio da proposta interrompe as obrigações determinadas no termo de outorga assinado na época da concessão da bolsa?

Não. O(A) ex-bolsista deve continuar cumprindo as regras fixadas no Termo de Outorga e demais normas da Capes.

27. Caso aprovada a proposta de novação, como ocorre a formalização?

Deferida a proposta, o Termo de Novação deverá ser preenchido pelo ex-bolsista e anexado ao processo no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios - SCBA, seguindo modelo padronizado, disponibilizado na página da Programa no portal da CAPES.

O ex-bolsista terá **60 (sessenta)** dias para anexar o Termo de Novação assinado ao processo no Sistema SCBA, a contar da data da comunicação do deferimento da proposta, realizada por meio do Linha Direta.



FAQ CAPES - Novação

28. Após celebração de Termo de Novação preciso efetuar a devolução de algum valor pago pela Capes?

A assinatura do Termo de Novação desobriga a CAPES ao pagamento do valor do auxílio-deslocamento correspondente ao retorno do ex-bolsista ao país e, caso já recebido, o beneficiário deverá devolvê-lo, devidamente atualizado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do instrumento.

No caso de ex-bolsista que esteja no Brasil, não há necessidade de devolução de recursos.

29. Como funciona a comprovação das atividades desenvolvidas no âmbito no Termo de Novação?

O proponente deverá comprovar o cumprimento da novação no âmbito do cronograma de atividades proposto, constando a seguinte documentação comprobatória para avaliação:

I - relatório de informações sobre as atividades executadas e os dados qualitativos e quantitativos de execução;

II - cópia dos comprovantes da execução das atividades, quando cabível;

III - informações adicionais sobre premiações e divulgações na mídia relacionadas às atividades desenvolvidas no âmbito das novas obrigações, citando a CAPES quando pertinente; e IV - justificativas em caso de não atingimento de algum dos resultados previstos.

30. Considerando a ocorrência de imprevistos no transcurso da realização da proposta inicial, no entendimento da Capes, existe a possibilidade de se fazer ajustamentos no mesmo?)

Sim. É possível efetuar alterações durante a vigência do termo de novação desde que acompanhadas de justificativa e substituídas por outra(s) atividade(s) que cumpra(m) o prazo anteriormente estipulado e que sejam formalmente aprovadas pela CAPES, nos termos da chamada pública específica.

31. Caso eu não consiga cumprir as obrigações previstas na minha proposta de novação, o que acontecerá?

Em caso de descumprimento das novas obrigações, fica o(a) proponente obrigado(a) a restituir o montante correspondente ao investimento realizado pelo país na bolsa que lhe foi originalmente concedida.